

LEI MUNICIPAL Nº 164/2002

***CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO QUADRO DE
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica concedido o aumento nos vencimentos do Quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 10% (dez por cento), a título de reposição das perdas ocorridas nos meses transcorridos nos anos de 2001 e 2002.

Art. 2º- O percentual concedido, expresso no Artigo 1º, vigorará a contar de 1º de Novembro de 2002.

Art 3º- Os custos decorrentes da presente reposição nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigido pelo disposto exarado no seu Artigo 2º.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE
2002.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm, Plan e Fazenda.

